



CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE 001/2013.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL JOSÉ DIAS ESTADO DO PIAUÍ E A
EMPRESA PLANACON - CONTABILIDADE
SOCIEDADE SIMPLES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N – Centro – Coronel José Dias - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.160/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, o **Manoel Oliveira Galvão**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 930.617 SSP/DF e inscrito no CPF nº 048.034.308-02, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma **PLANACON - CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ Nº 01.120.536/0001-03, com sede na Rua Zeferino Vieira, 544 – Bairro Vermelha CEP: 64.019-020 em Teresina - PI resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo contratual por novos **12 (doze) meses** a contar de **18 de janeiro de 2014** e reajustar o valor em aproximadamente **7,08%** para a Prestação dos Serviços objeto deste contrato (Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Contábeis junto aos Ministérios da Saúde através do Sistema SIOPS - Sistema de Orçamento Público em Saúde - Bimestrais e da Educação através do Sistema SIOPE - Sistema de Orçamento Público em Educação - Anual e Elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Confecção e Consultoria das Prestações de Contas Mensal (documental), Eletrônica através do Sistema SAGRES e Documentos WEB ao Tribunal de Contas do Estado).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

O foro da Cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado da Piauí, será o único com jurisdição e competência para apreciar, dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

CORONEL JOSÉ DIAS - PI, 17 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE

PLANACON
Planejamento e Consultoria
Clamilton Alves

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF 012.569.613-29

CPF 732.112.381-49

